



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

PUBLICADO
Data: 19/02/2021
Responsável: [assinatura]

**ATO MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA Nº 2,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Regulamenta os Precedentes Regimentais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com o art. 32, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama.

RESOLVE:

Art.1º - Os casos não previstos no Regimento Interno serão decididos pelo Presidente ou submetido à Plenária na forma do Artigo 30, inciso XXIII, passando as respectivas soluções a constituir Precedentes Regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.

Parágrafo único - Também constituirão Precedentes Regimentais as interpretações do Regimento Interno feitas pelo Presidente.

Art.2º - Os Precedentes Regimentais serão condensados para leitura a ser feita pelo Presidente até o término da Sessão Ordinária seguinte.

§ 1º - Os Precedentes Regimentais deverão conter:

I - número que assumem na respectiva Sessão Legislativa;

II - indicação do dispositivo regimental a que se referem;

III - número e data da Sessão em que foram estabelecidos;

IV - assinatura do Presidente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

PUBLICADO

Data: 14/02/2021

Responsável

§ 2º - Se fixado por ocupante da Presidência dos trabalhos que não o Presidente da Câmara Municipal, o Precedente Regimental deverá ser ratificado pelo Presidente, na primeira Sessão subsequente ao ocorrido.

§ 3º - À proporção que forem fixados, os Precedentes Regimentais serão publicados de forma destacada, em seção própria, no Diário da Câmara Municipal, com o número respectivo e os demais dados referidos no § 1º.

§ 4º - Ao final de cada Sessão Legislativa, a Mesa Diretora fará, através de ato, a consolidação de todos os Precedentes Regimentais firmados, publicando-os em avulso, para distribuição aos Vereadores.

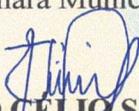
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando atos contrários.

Paço da Câmara Municipal de Pindoretama, 01 de Fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

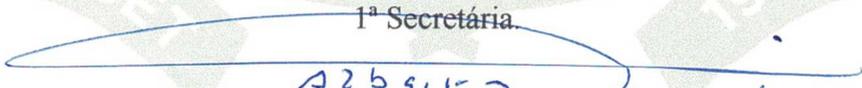
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.


FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.


LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO

1ª Secretária.


FRANCISCO ALBANES MACHADO FIÚZA

2º Secretária.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com